

# **SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE**



## **PERMISSÃO DE USO FLORESTA DE AVARÉ I**

**365<sup>a</sup> Reunião Ordinária do Plenário do CONSEMA**

São Paulo, 25 de abril de 2018



# Localização da Floresta Avaré I





# Características da área



- ÁREA: 95,30 ha
- Decreto Estadual nº 14.908/1945 – desapropria terras e benfeitorias necessárias à instalação do Horto Florestal de Avaré, sendo 4 glebas em um total de 107,4.
- Decreto Estadual nº 36.795/1960, transfere 12 hectares à Secretaria de Justiça para construção de Penitenciária
- Remanescente de Floresta Estacional Semidecidual, banhado, lago e plantios experimentais
- Situada na área urbana do município,
- Atividades de recreação e visitação associadas ao corpo d'água Fauna diversificada
- Vegetação nativa: 16 ha
- Vegetação exótica com sub-bosque nativo: 61 ha
- Produção e abastecimento público de água (37% da população de Avaré)
- Produção científica

# Floresta de Avaré I



# AUDIÊNCIA COM A COMUNIDADE CIENTÍFICA



## PERMISSÃO DE USO PARA A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ – PROCESSO SMA 1.602/2017

- Realizada no Auditório da Associação dos Engenheiros de Avaré
- Data da realização: 28 de março de 2018
- Apresentação da Minuta de Decreto e do Termo de Permissão de Uso
- Adequações feitas a partir das contribuições recebidas



# MINUTA

## DECRETO Nº XXX, DE XXXX DE XXXX DE 2018.

***Autoriza a Fazenda do Estado a permitir o uso a título precário e gratuito e por prazo determinado em favor da Estância Turística de Avaré, da área que especifica***

**GERALDO ALCKIMIN, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO**, no uso de suas atribuições legais e à vista da manifestação do Conselho do Patrimônio Imobiliário,

Decreta:

**Artigo 1º** - Fica a Fazenda do Estado autorizada a permitir o uso, a título precário e gratuito e pelo prazo de 30 (trinta) anos, em favor da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Avaré, da propriedade denominada Floresta de Avaré I, com área de 91,55 (noventa e um hectares e cinquenta e cinco ares), localizada na Rua Pernambuco, s/n, Horto Florestal, CEP 18.701-180, Bairro Braz I, naquele Município, conforme descrito e identificado nos autos do processo SMA nº 1.602/2017.

**Parágrafo primeiro** - Ficam excluídos da presente autorização de uso os imóveis abaixo e sua área de entorno imediato:

- **a edificação nº 39870 do cadastro SGI nº 18046 e três barracões do entorno que permanecerão sob gestão do Instituto Florestal para funcionamento da sede administrativa da Seção Técnica de Avaré, como apoio a pesquisadores em trabalhos nas unidades vinculada à Seção Técnica de Avaré e para guarda de veículos, equipamentos, ferramentas e acessórios pertencentes à Floresta de Avaré I**
- **as edificações nº 14094, nº 39871 e nº 39872 do cadastro SGI nº 18046, com a finalidade de residência funcional, que permanecerão sob gestão do Instituto Florestal, para apoio ao manejo do patrimônio ambiental e científico abrigado pelas unidades da Seção Técnica, enquanto os referidos servidores permaneceram na ativa**

**Artigo 2º** - A permissão de uso de que trata este decreto será efetivada por meio de termo a ser lavrado pela unidade competente da Procuradoria Geral do Estado, dele devendo constar as condições impostas pela permitente.

**Artigo 3º** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

# TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO, DE PRÓPRIO DA FAZENDA DO ESTADO

Preâmbulo: Apresenta os entes

- PERMITENTE – Fazenda do Estado
- Permissionária - Municipalidade de Avaré

Aos dias \_\_\_\_\_ do mês de \_\_\_\_\_ do ano de\_\_\_\_\_, no Estado de São Paulo, na sede da Procuradoria Regional de CIDADE, onde se encontrava o Procurador do Estado, Doutor \_\_\_\_\_ representando a **FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO**, na conformidade da Lei Complementar Estadual nº 478, de 18 de julho de 1986 e do Decreto Estadual nº 47.011, de 20 de agosto de 2002, daqui por diante denominada simplesmente **PERMITENTE**, para este ato devidamente autorizada pelo Decreto Estadual nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, em favor da Prefeitura Municipal da Estância Turística **de Avaré**, sediado a Praça Juca Novaes, 1.169, 18705-900, Avaré, SP, inscrito no Cadastro Geral de Contribuinte do MF, sob nº 46.634.168/0001- 50, neste ato representado por seu Prefeito Municipal JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, solteiro, portador da Cédula de Identidade RG nº xxxxxxx e do CPF/MF nº xxxxx, daqui por diante denominada simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, presentes ainda as testemunhas adiante nomeadas e no final assinadas. Pela **PERMITENTE**, ante os presentes, foi dito:

**TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO, A TÍTULO  
PRECÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO, DE PRÓPRIO DA  
FAZENDA DO ESTADO**

## Apresentação da Unidade

**PRIMEIRA** – que é proprietária da área denominada Floresta de Avaré I, contendo **91,55** (noventa e um hectares e cinquenta e cinco ares), localizada na Rua Pernambuco, s/n, naquele Município, cadastrada no SGI sob nº 18046, integrante do Sistema Estadual de Florestas (SIEFLOR) instituído pelo Decreto nº 51.453/2006

**PARÁGRAFO ÚNICO:** Ficam excluídos da presente permissão de uso os imóveis abaixo e sua área de entorno imediato:

1. **a edificação nº 39870 do cadastro SGI nº 18046 e três barracões do entorno que permanecerão sob gestão do Instituto Florestal para funcionamento da sede administrativa da Seção Técnica de Avaré, como apoio a pesquisadores em trabalhos nas unidades vinculada à Seção Técnica de Avaré e para guarda de veículos, equipamentos, ferramentas e acessórios pertencentes à Floresta de Avaré I**
  
2. **as edificações nº 14094, nº 39871 e nº 39872 do cadastro SGI nº 18046, com a finalidade de residência funcional, que permanecerão sob gestão do Instituto Florestal, para apoio ao manejo do patrimônio ambiental e científico abrigado pelas unidades da Seção Técnica, enquanto os referidos servidores permaneceram na ativa**

**TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO, A TÍTULO  
PRECÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO, DE PRÓPRIO DA  
FAZENDA DO ESTADO**

**Prazo de vigência da permissão para  
gestão da área**

**SEGUNDA** – que, tendo em vista a autorização constante no citado Decreto Estadual nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_, ela, FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO permite, como de fato permitido tem, o uso do imóvel mencionado na Cláusula Primeira, sob sua administração, área essa cujas medidas, características e descrições constam no Processo SMA nº 1.602/2017, ficando a **PERMISSIONÁRIA** autorizada a ocupá-la em nome da **PERMITENTE**, por prazo determinado, de **30 (trinta) anos para a gestão plena da referida área, excetuados os imóveis descritos no parágrafo único da Cláusula Primeira.**

## **TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO, DE PRÓPRIO DA FAZENDA DO ESTADO**

Outorga a título precário e gratuito, revogável a qualquer tempo. Restituição do imóvel em 30 dias a contar da notificação

**TERCEIRA** - que a presente permissão de uso é outorgada a título **precário e gratuito**, não gerando qualquer direito, sendo **revogável a qualquer tempo**, obrigando-se a PERMISSIONÁRIA a restituir o imóvel completamente livre e desimpedido no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da notificação que reclamar esta restituição, sem direito a qualquer indenização ou retenção, seja a que título for, ficando automaticamente incorporadas ao imóvel eventuais benfeitorias realizadas, ainda que necessárias

**TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO, A TÍTULO  
PRECÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO, DE PRÓPRIO DA  
FAZENDA DO ESTADO**

## Obrigações da permissionária

**QUARTA** – que em decorrência desta permissão de uso a permissionária se obriga a:

- a) **disponibilizar recursos** humanos, materiais e financeiros necessários ao bom e seguro funcionamento da área;
- b) **manter o imóvel**, suas instalações e infraestrutura **em boas condições** de limpeza, manutenção e conservação para restituí-lo no estado em que o recebeu, salvo as modificações e as obras regularmente autorizadas;
- c) **controlar o ingresso** do público e de veículos na área com o objetivo de manter a integridade do local;

**TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO, A TÍTULO  
PRECÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO, DE PRÓPRIO DA  
FAZENDA DO ESTADO**

## Obrigações da permissionária

**QUARTA** – que em decorrência desta permissão de uso a permissionária se obriga a:

- d) **manejar adequadamente o local** por meio de avaliação por profissional especializado, de forma a conservar a vegetação presente, preservando o patrimônio biológico e ambiental abrigado nos domínios da unidade (curso d'água, lago, vegetação nativa remanescente e em regeneração, florestas plantadas e fauna), bem como garantir a segurança dos usuários e visitantes da área, respeitando as leis e normas ambientais vigentes, *não sendo admitida a supressão da vegetação da vegetação nativa local, em estágio médio e avançado de regeneração, bem como dos arboretos/bosques plantados com espécies nativas e exóticas, exceto para fins de manejo silvicultural cujos propósitos sejam de conservação e desenvolvimento da vegetação nesses locais, ou segurança dos usuários (ex: retirada de árvores mortas, ramos secos em risco de queda, etc.).*
- e) **obter as autorizações e licenças** junto aos órgãos competentes para o funcionamento das atividades previstas neste termo por todo o tempo de sua vigência;

**TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO, A TÍTULO  
PRECÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO, DE PRÓPRIO DA  
FAZENDA DO ESTADO**

**Obrigações da permissionária**

- f) garantir acesso à área aos técnicos do Instituto Florestal **bem como aos pesquisadores de outras instituições públicas e privadas**, para a realização de pesquisas ambientais, bem como manter os plantios experimentais existentes na área, **permanecendo a Comissão Técnico-Científica do Instituto Florestal (COTEC), como responsável pelo cadastramento e aprovação das pesquisas a serem realizadas na área**;
- g) **garantir as condições para que os servidores do Instituto Florestal lotados na Floresta de Avaré I, ou em qualquer outra unidade da Instituição, desenvolvam as atividades de pesquisa e apoio às pesquisas institucionais instaladas no imóvel objeto desta permissão de uso sob orientação da Chefia da Técnica da Seção de Avaré**;
- h) **cumprir as exigências do Estado** que, a qualquer tempo, forem consideradas necessárias ou oportunas, tendo em vista o interesse público da presente liberalidade;
- i) **comunicar imediatamente à PERMITENTE** qualquer fato novo ou relevante a respeito de aspectos técnicos ou sobre o uso e conservação da área, impedindo que terceiros dela se apossem ou se utilizem;

**TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO, A TÍTULO  
PRECÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO, DE PRÓPRIO DA  
FAZENDA DO ESTADO**

**Obrigações da permissionária**

- j) informar os órgãos técnicos da **PERMITENTE** sobre qualquer alteração em suas operações, sendo expressamente vedado o transpasse desta permissão a terceiros;
- k) restringir a utilização do espaço aos fins que motivaram a presente permissão;
- l) apresentar, para aprovação da **PERMITENTE**, os projetos e memoriais das modificações físicas eventualmente necessárias, que deverão atender rigorosamente as exigências legais, respondendo a **PERMISSIONÁRIA** por eventuais danos resultantes de obras, serviços ou trabalhos que realizar no imóvel, inclusive perante terceiros;

**TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO, A TÍTULO  
PRECÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO, DE PRÓPRIO DA  
FAZENDA DO ESTADO**

**Obrigações da permissionária**

- m) **recolher eventuais tributos** que recaiam ou venham a recair sobre a área cuja permissão de uso lhe é outorgada, transferindo a titularidade junto aos órgãos competentes e arcando com quaisquer despesas decorrentes no que se refere a energia elétrica, outorga de água e telefonia, respondendo ainda por todas as exigências dos poderes públicos a que der causa;
- n) **Observar toda a normativa imposta pelo Sistema Estadual de Florestas (SIEFLOR instituído pelo Decreto nº 51453/2006.**
- o) **A instalação de novos equipamentos, obras ou dependências ou expansão deverá ocorrer nos espaços vagos da unidade, ou por meio da adequação/reforma/ampliação das instalações e edificações já existentes, estando vedada qualquer supressão de vegetação nativa, arboretos e bosques de essência nativa e/ou exótica, sob pena de responsabilidade ambiental e sanções legais cabíveis**

# TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO, A TÍTULO PRECÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO, DE PRÓPRIO DA FAZENDA DO ESTADO

## Fiscalização

- **QUINTA** – que a **PERMITENTE** se reserva o direito, a qualquer tempo, de **fiscalizar o exato cumprimento** das obrigações estabelecidas no presente Termo de Permissão de Uso.

## Revogação decorrente de violação

- **SEXTA** – que a **violação** pela **PERMISSIONÁRIA** das obrigações e condições aqui estabelecidas, bem como das disposições constantes do Decreto Estadual nº \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_, **acarretará a revogação de pleno direito** da presente permissão de uso, independentemente de interpelação ou notificação, judicial ou extrajudicial;

## Reintegração de posse em caso de não devolução da área

- **SÉTIMA** – que a não **restituição da área** pela **PERMISSIONÁRIA**, tanto na hipótese supracitada como na hipótese da cláusula terceira, caracterizará esbulho possessório e **ensejará sua retomada pela forma cabível**, inclusive ação de reintegração de posse com direito a liminar;

**[ TERMO DE PERMISSÃO GRATUITA DE USO, A TÍTULO  
PRECÁRIO E POR PRAZO DETERMINADO, DE PRÓPRIO DA  
FAZENDA DO ESTADO ]**

**Foro para dirimir dúvidas**

- **OITAVA** – que, para **dirimir qualquer divergência originária da presente permissão de uso fica eleito o foro** das Fazendas Públicas na Comarca de \_\_\_\_\_, com prejuízo de qualquer outro por mais privilegiado que seja. Pela **PERMISSIONÁRIA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ** por seu prefeito, me foi dito que aceitava esta permissão gratuita de uso em todos os seus termos e condições. E como assim o dissera, foi lavrado o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor, as quais, depois de lidas e achadas conformes são assinadas pelas partes e pelas testemunhas presenciais abaixo..

# Muito Obrigado!

**Luis Alberto Bucci  
Diretor Geral  
Instituto Florestal**

**[diretoriageral@if.sp.gov.br](mailto:diretoriageral@if.sp.gov.br)**